

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 020.00006172/2026- 60

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de profissional de Biblioteconomia, devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia, para atuar na organização, gestão e desenvolvimento do acervo bibliográfico do Instituto de Pesquisas Ambientais.

Tendo em vista a inexistência do cargo de Bibliotecário na Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), faz-se necessária a terceirização do serviço, considerando a sua imprescindibilidade como meio para consolidação das atividades fins do Instituto de Pesquisas Ambientais, bem como a obrigatoriedade de existência de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional, conforme determinação da Lei nº 9.674/1998.

A biblioteca desempenha papel essencial no apoio às atividades educacionais, administrativas e culturais, sendo responsável pela organização do acervo bibliográfico, atendimento aos usuários, catalogação, classificação e preservação das obras. A ausência de profissional qualificado compromete significativamente a gestão adequada do acervo, a qualidade dos serviços prestados à comunidade e o atendimento às normas técnicas da área de Biblioteconomia.

Diante desse cenário, e sem previsão de criação do cargo e realização de concurso público em curto ou médio prazo, mostra-se necessária a adoção de solução alternativa para suprir a demanda urgente, sem prejuízo à continuidade do serviço público. Nesse contexto, a contratação por meio de processo licitatório apresenta-se como medida adequada, legal e eficiente, garantindo a observância dos princípios da administração pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sob a perspectiva da Administração Pública, essa modalidade de contratação também apresenta vantagens como maior flexibilidade na gestão de pessoal, otimização de recursos, celeridade na reposição da força de trabalho e garantia da continuidade dos serviços essenciais, sem os entraves e prazos mais extensos inerentes à realização de concurso público.

Resultados pretendidos/benefícios

Com a contratação, espera-se:

- Organização e catalogação adequada do acervo;
- Melhoria no acesso à informação;
- Ampliação dos serviços da biblioteca;
- Apoio às atividades educacionais e culturais;
- Catalogação, classificação, indexação, ordenação, preservação e divulgação do acervo bibliográfico;
- Cumprimento da legislação vigente, evitando penalidades.
- Gestão do software da biblioteca (ABCD) e de outros que possam ser implantados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviços de Biblioteca, Mapoteca, Museus, Acervos Arquivísticos e Iconográficos - Departamento de Gestão de Acervos - Coordenadoria de Gestão do Conhecimento _IPA	Márcia Vieira Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação é considerado comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

Necessidade continuada ou não do serviço: Sim, o serviço demandado decorre de necessidades permanentes ou prolongadas da atividade administrativa do órgão, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Os serviços serão prestados de forma contínua e pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta.

Regime de Execução: Considerando a natureza do objeto – serviços contínuos de apoio em biblioteconomia, a serem prestados de forma ininterrupta, com dedicação exclusiva de mão de obra –, adota-se como regime de execução a empreitada por preço global, em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do regime fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- 1) Adequação à natureza do objeto: trata-se de serviços rotineiros e previamente definidos, com quantitativos e atividades de execução estáveis, o que permite a fixação de um preço global para a prestação durante toda a vigência contratual.
- 2) Racionalidade administrativa: a adoção da empreitada por preço global simplifica a gestão e fiscalização contratual, permitindo maior previsibilidade de custos e facilitando o acompanhamento dos indicadores de desempenho, em conformidade com as diretrizes de economicidade e eficiência estabelecidas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações do TCU.
- 3) Gestão de riscos: o regime reduz riscos de aditivos decorrentes de oscilações nos quantitativos dos serviços, garantindo maior controle orçamentário e segurança jurídica para a Administração.
- 4) Compatibilidade com a jurisprudência e boas práticas: o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente recomendado que, em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, seja adotado o regime de empreitada por preço global, por ser o que melhor assegura a previsibilidade financeira e a transparência no acompanhamento da execução contratual.

Assim, justifica-se a adoção do regime de empreitada por preço global como a forma mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, transparência e efetivo atendimento do interesse público

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto consiste em serviços comuns, com características que permitem sua execução por empresa única devidamente capacitada, bem como a existência de ampla concorrência no mercado, entende-se que a participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária à ampliação da competitividade do certame. Ademais, a formação de consórcios, no presente caso, não agrega benefício técnico relevante à execução contratual, podendo, ao contrário, dificultar a gestão e a fiscalização do ajuste. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021 e no item 155 do Parecer Referencial NLC nº 05/2026, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.”

A justificativa para a vedação da participação de empresas em consórcio:

- a) A Administração opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, considerando que tal medida não compromete a competitividade da licitação, tampouco restringe de forma indevida o universo de potenciais licitantes;
- b) Não se trata de objeto de elevada complexidade técnica, de grande vulto econômico ou que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução;
- c) A formação de consórcios é admitida, em regra, quando a natureza, a dimensão ou a complexidade do objeto justificam a reunião de empresas para viabilizar a participação no certame. No presente caso, entretanto, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, uma vez que o mercado é suficientemente desenvolvido e conta com diversos fornecedores capazes de executar integralmente o objeto de forma individual;
- c) Ademais, a participação em consórcio, nas circunstâncias desta contratação, poderia acarretar aumento da complexidade na análise da habilitação, na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as consorciadas, sem proporcionar benefícios concretos à Administração. Também poderia reduzir a competição efetiva, na medida em que empresas potencialmente concorrentes poderiam se reunir em um único consórcio, diminuindo o número de propostas independentes apresentadas.
- d) Assim, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a inexistência de necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não acarreta restrição indevida à competitividade do certame. Ao contrário, tende a preservar a ampla disputa entre licitantes individuais, assegurando maior competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Legais:

Lei Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 56.725 de 1965: Regulamenta a Lei nº 4.084/1962 e detalha as atividades privativas do bibliotecário, os requisitos para registro profissional e o processo de fiscalização.

Lei nº 9.674 de 25 de junho de 1998: Dispõe sobre o exercício da profissão de bibliotecário em todo o território nacional, reforçando que a designação "Bibliotecário" é privativa dos bacharéis em Biblioteconomia, conforme o Quadro das Profissões Liberais da CLT.

Resoluções do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), como a Resolução CFB nº 42/2001, que estabelece competências e áreas de atuação do bibliotecário, e a Resolução CFB nº 205/2018, que determina parâmetros para catalogação, classificação e outras atividades técnicas respeitando normas internacionais e técnicas.

Requisitos Temporais:

A implantação e o início da execução dos serviços contratados será de acordo com a Ordem Serviço emitida pela Contratante e o prazo de vigência inicial de execução do Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos até o limite permitido pela Lei nº 14.133/2021, artigos 106 e 107

Para atendimento das necessidades institucionais, a empresa contratada deverá possuir registro ativo de Pessoa Jurídica no Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e no respectivo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB-8), bem como indicar responsável técnico habilitado.

Os profissionais alocados deverão ser graduados em Biblioteconomia, com registro ativo no CRB, e possuir experiência em catalogação e classificação bibliográfica, gestão de acervos físicos e digitais, sistemas informatizados de bibliotecas, atendimento ao público e ações de incentivo à leitura.

A contratada deverá apresentar certidão de regularidade junto ao CRB competente, sendo vedada a atuação por meio de Microempreendedor Individual (MEI) para atividades privativas da profissão. Os profissionais permanecerão subordinados técnica e administrativamente à empresa contratada, cabendo à contratante apenas a fiscalização da execução contratual.

A carga horária estimada para execução dos serviços será de 40 horas semanais.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Identificação das soluções disponíveis:

Pela descrição das atividades, em consulta à classificação brasileira de ocupações (CBO), os profissionais que preenchem adequadamente a todos os requisitos demandados são Biblioteconomista (CBO - 2612-05) ."Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas. podem prestar serviços de assessoria e consultoria."

Para a disponibilização dos profissionais, foram encontradas 3 soluções possíveis:

Solução 1. Contratação de bibliotecário (mediante realização de concurso público);

solução 2. Redistribuição de servidores;

Solução3. Contratação de serviço especializado por meio de licitação (alternativa adotada);

Comparação das soluções:

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento das necessidades da biblioteca do Instituto de Pesquisas Ambientais:

Solução 1 – Contratação de bibliotecário (mediante realização de concurso público);

A realização de concurso público para provimento de cargo efetivo não se mostra viável, tendo em vista que o quadro permanente deste Instituto de Pesquisas Ambientais não dispõe de cargos de com especialidade em Biblioteconomia,

Solução 2 – Redistribuição de servidores:

Também foi avaliada a possibilidade de redistribuição ou designação de servidor administrativo para execução das atividades da biblioteca. Embora essa alternativa não implique nova contratação, apresenta elevado risco de inadequação às normas técnicas da Biblioteconomia, possibilidade de descumprimento da legislação vigente, potencial aplicação de sanções e prejuízo à qualidade dos serviços prestados, especialmente em atividades privativas de bibliotecário.

Solução 3 – Contratação de serviço especializado por meio de processo licitatório:

a alternativa considerada mais adequada foi a contratação de serviço especializado por meio de processo licitatório, para prestação de serviços técnicos de Biblioteconomia. Essa solução permite o atendimento às exigências legais e normativas da área, assegura a atuação de profissional habilitado, proporciona maior agilidade na disponibilização do serviço em comparação à realização de concurso público e oferece flexibilidade para adequação da contratação conforme a demanda da unidade. Como desvantagens, destacam-se a necessidade de previsão orçamentária, a dependência de contrato administrativo e a possibilidade de rotatividade dos profissionais vinculados à empresa contratada.

Escolha da solução mais vantajosa:

Concluído o estudo comparativo, verifica-se que a contratação de serviço especializado por meio de processo licitatório é a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de biblioteconomia, em consonância com a Lei nº 9.674/1998, que exige a presença de profissional habilitado e registrado no Conselho Regional. Diferentemente das demais alternativas, essa opção garante conveniência, eficiência, economicidade e padronização, assegurando previsibilidade de custos, continuidade dos serviços e preservação do conhecimento técnico, representando a melhor relação custo-benefício para o ciclo de vida da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, através do posto de trabalho de bibliotecário, no Instituto de Pesquisas Ambientais, conforme detalhamento abaixo:

Quadro de profissionais e salários base

O quadro abaixo apresenta o profissional que será necessário à execução do objeto desta licitação, com sua respectiva remuneração mínima, baseada na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ou a mais atual à época da licitação, ficando a empresa vencedora ciente de que a remuneração bruta, inclui os demais benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria.

O cargo consiste em:

Postos de trabalho	Salário base mínimo de referência	CBO
Bibliotecário		2612-05

Na proposta de preços os valores dos salários devem ser no mínimo os vigentes à data do último dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria profissional, sendo a data-base para reajuste, aquele devidamente previsto nos instrumentos supracitados, salvo se menores que o salário mínimo nacional quando este prevalecerá.

Descrição do cargo e requisitos

Para a realização dos serviços de administração do acervo bibliográfico do IPA será necessário 3 (três) postos de trabalho de Bibliotecário.

Descrição das atividades:

- Classificar e catalogar livros, periódicos e outros materiais integrantes do acervo da Biblioteca;
- Indexar obras incorporadas ao acervo;
- Auxiliar no preparo e manutenção de políticas que determinam o que é adicionado à coleção, incluindo bases de dados online;
- Determinar quais materiais serão aceitos como doação e reconhecê-los para efeitos de contabilidade;
- Analisar como os usuários utilizam a coleção e demais serviços;
- Selecionar livros a serem adquiridos e/ou removidos da coleção;
- Elaborar e disseminar informações sobre o acervo bibliográfico;

- f) Descrever cada item da coleção em um registro de catalogação para que as pessoas possam encontrá-lo;
- g) Efetuar registros e consultas nos sistemas de computador sem os quais a Biblioteca não pode funcionar;
- h) Realizar os trabalhos de inventário do acervo bibliográfico;
- i) Atender aos usuários da Biblioteca;
- j) Supervisionar estagiários em Biblioteconomia;

Para o desempenho das atividades o profissional deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir diploma de bacharel em Biblioteconomia ou comprovação de estar enquadrado nos termos da Lei nº 7.504/86;
 - a.1) São equivalentes, para todos os efeitos, os diplomas de Bibliotecário, de Bacharel em Biblioteconomia e de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação.
- b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia da respectiva jurisdição;
- c) Ter conhecimento intermediário de Windows, editores de texto, planilhas eletrônicas, internet (navegadores e gerenciadores de e-mail), intranet; conhecimentos de catalogação de livros técnicos, normalização de publicações técnicas, cadastramento e tratamento técnico de publicações em diversos formatos, controle de empréstimo de livros.

Da jornada de trabalho

Será de, no máximo, 40 horas semanais, conforme estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a relação dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A prestação dos serviços ocorrerá diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30, com uma hora de intervalo intrajornada.

Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade IPA Jardim Botânico - Av. Miguel Stefano, 3687 - Água Funda - São Paulo - SP

Unidade IPA Vila Mariana - Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo -SP

Unidade IPA Horto Florestal - Rua do Horto, 934 - Horto Florestal - São Paulo

É vedado utilizar o saldo de horas reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

Ações para continuidade contratual				
Item	Ação	Responsável	Data início	Data Fim
1	Notificar a contratada para manifestação sobre o interesse em prorrogar a vigência do contrato	Fiscais do contrato	04 meses antes do encerramento da vigência do Contrato	Fim do contrato
2	Encaminhar o Termo de Referência para pesquisar preços no mercado com a finalidade de verificar se há vantajosidade na prorrogação do contrato.	Fiscais do contrato	04 meses antes do encerramento da vigência do Contrato.	Fim do contrato

ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Ações para encerramento contratual			
Item	Ação	Responsável	Data
1	Devolução dos espaços físicos, mobiliário e materiais, caso sejam disponibilizados	Contratada	Com o fim do contrato
2	Cancelamento das autorizações de acesso dos profissionais da contratada aos ambientes da contratante.	Contratante	Com o fim do contrato
3	Eliminação de caixas postais no servidor de correio eletrônico da contratante que tenham sido disponibilizados à contratada.	Contratante	Com o fim do contrato

Manifestação de atendimento ao princípio da padronização (Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21)

Conforme o disposto no Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21, que versa sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, é imperativo atender ao princípio da padronização na contratação de serviços, bens e obras pela Administração Pública.

Nesse contexto, no que diz respeito ao "serviço de biblioteconomia" a ser contratado, manifesta-se o compromisso com a aplicação rigorosa do princípio da padronização. Este princípio visa assegurar a uniformidade e consistência nas aquisições governamentais, promovendo eficiência, transparência e economia de recursos públicos.

Para atender a esse princípio, implementaremos as seguintes medidas:

Elaboração de Especificações Técnicas Padronizadas:

Serão desenvolvidas especificações técnicas detalhadas que descrevam de forma precisa e clara os requisitos para o bibliotecário. Essas especificações serão elaboradas de acordo com as normas e padrões reconhecidos na área técnica/demandante, garantindo a qualidade e eficácia do serviço.

Utilização de Termos de Referência Padronizados: Os Termos de Referência utilizados nos editais de licitação serão padronizados, estabelecendo requisitos uniformes para os licitantes. Isso permitirá uma avaliação justa e igualitária das propostas apresentadas.

Adoção de Contratos-Modelo: Utilizaremos contratos-modelo que incluem cláusulas padrão para os serviços deste estudo técnico preliminar. Essas cláusulas incluirão disposições relacionadas a prazos, entregas, qualidade do serviço, responsabilidades das partes, entre outros aspectos relevantes.

Consulta aos Guias, Instrumentos de Padronização, Cadernos de logística e Manuais especializados: Serão consultados os vários guias de referência técnica existentes, tais como, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS) da AGU, o Manual de Licitações e Contratos do TCU e o Cadernos de Logísticas de Pesquisa de Preços.

Ao adotar essas medidas, assegura-se que o "serviço de bibliotecário" contratado estará em conformidade com o princípio da padronização, promovendo eficiência e qualidade nas aquisições públicas. Compromete-se a atender não apenas às exigências legais, mas também a um padrão elevado de excelência na prestação de serviços à sociedade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades

Quantidade estimada:

03 (três) Bibliotecários, sendo:

01 (um) para o posto fixo na Unidade Jardim Botânico, atualmente sem profissional, garantindo atendimento contínuo;

01 (um) para o posto fixo na Unidade Vila Mariana, atualmente sem profissional, garantindo atendimento contínuo;

01 (um) para o posto fixo na Unidade Horto Florestal, atualmente sem profissional, garantindo atendimento contínuo;

Deverá ser garantido pela empresa, profissional nos postos para cobertura de férias, licenças e eventuais ausências, garantindo que todas as três unidades da instituição tenham sempre um profissional disponível.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

O objeto será adjudicado pelo menor preço global do ITEM ÚNICO, compreendendo as parcelas fixas (Mão de Obra) e variável (VA-VT), conforme detalhamento já realizado neste estudo.

A contratação de empresa única facilita o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

A escolha pela contratação de serviços especializados por meio de licitação fundamenta-se na necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços da biblioteca e o cumprimento da legislação vigente, que exige a presença de profissional bibliotecário habilitado.

Nesse contexto, a contratação por meio de licitação apresenta-se como a solução mais eficiente e tempestiva, pois permite a disponibilização de profissional qualificado em prazo reduzido, assegurando o atendimento às normas da área de Biblioteconomia e evitando descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a opção adotada atende ao interesse público ao conciliar legalidade, eficiência e continuidade do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente contratação de serviços de bibliotecários. O objeto contratado possui execução independente, uma vez que os serviços a serem prestados compreendem atividades técnicas específicas relacionadas à organização, gestão, tratamento e disponibilização do acervo bibliográfico e demais atividades inerentes à área de biblioteconomia, não demandando a contratação prévia, simultânea ou complementar de outros serviços para sua adequada execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (obrigatório)

Fundamentação: demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

O objeto deste procedimento está em alinhamento com o Planejamento Estratégico do IPA mais especificamente com o objetivo estratégico "Plano de Contratação Anual".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A equipe de planejamento pretende alcançar benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Resultados pretendidos Economicidade:

Redução dos custos com a contratação e treinamento de funcionários;

Redução dos custos com a aquisição e manutenção de equipamentos e insumos;

Redução dos custos com a gestão dos serviços.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Liberação de recursos humanos para outras atividades;

Diminuição do consumo de recursos materiais;

Melhora da eficiência dos processos.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de bibliotecário oferece uma série de vantagens em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação de uma empresa especializada, a organização deixa de ser responsável pela contratação, treinamento, aquisição e manutenção de equipamentos e insumos, e pela gestão dos serviços. Isso significa uma redução dos custos com pessoal, equipamentos e insumos, e com a gestão dos serviços.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite que a organização libere recursos humanos para outras atividades, o que pode resultar em uma melhor eficiência dos processos.

O demonstrativo dos resultados pretendidos visa ainda subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

13. Providências a serem Adotadas

Para a futura contratação não se vislumbra a necessidade de nenhuma adequação estrutural nos ambientes onde serão instalados os postos de serviço, haja vista que o serviço a ser contratado já existe nas Unidades do IPA, portanto o que poderá ocorrer será apenas a substituição/recolhimentos dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, principalmente no caso da substituição/troca.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra a necessidade de nenhuma adequação ou medida mitigadora nos ambientes onde serão instalados os postos de serviço, haja vista que o serviço a ser contratado já existe nas Unidades do IPA, podendo inclusive contribuir para práticas sustentáveis como:

- Incentivo ao uso de acervos digitais;
- Redução do consumo de papel;
- Preservação adequada do acervo físico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a viabilidade orçamentária e concluído o estudo comparativo, verificou-se que a contratação de serviço especializado por meio de processo licitatório é a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar a prestação ininterrupta dos serviços de biblioteconomia, em consonância com a Lei nº 9.674/1998,

que exige a presença de profissional habilitado e registrado no Conselho Regional. Diferentemente das demais alternativas, essa opção garante conveniência, eficiência, economicidade e padronização, assegurando previsibilidade de custos, continuidade dos serviços e preservação do conhecimento técnico, representando a melhor relação custo-benefício para o ciclo de vida da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA VIEIRA SILVA

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 11:09:57.